



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/18
EDITAL N. 02 – RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO e PRORROGA AS DATAS DAS PROVAS

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP designada pelo Decreto n. 012/18 e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANÃ, representada pela Comissão Especial de Concurso Público – CECP, nomeada pela Portaria 125/18, **aprova e torna público** o presente Edital visando a retificação de itens do edital regulamento e prorrogação das datas de provas, da seguinte forma:

1. Ficam retificados os requisitos para provimento do cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS previsto no Anexo III do Edital Regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
2. Haver concluído o ensino médio;
3. Concurso Público;
4. Carga Horária 40 horas semanais.”

2. No tocante à escolaridade exigida para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, fica acrescentado o item 2.5 no Edital Regulamento com a seguinte redação:

“2.5 – Caso não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, desde que seja concluído o ensino médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.”

3. Fica retificado o Anexo I do Edital Regulamento no sentido de incluir o período de realização do **curso de formação inicial e continuada** para AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e acrescentar a data da **prova de títulos** para os cargos de PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

4. Fica retificado o item 9.1 do edital regulamento para prorrogar a data das provas objetivas, da seguinte forma:

*“9.1 As provas objetivas escritas serão realizadas no **dia 04/11/18 (domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados, observando-se o disposto no item 5.22 deste edital.”*

5. Fica retificado o cronograma de atividades previsto no ANEXO I do edital regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Até 03/07/18	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura
Até 30 dias antes do início das inscrições	Protocolo do Edital regulamento e documentos do concurso no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM - IN 010/15)
06/08/18 à 30/08/18	Período para inscrições
10/09/18	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso
20/09/18	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido
22/10/18	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD
29/10/18	Divulgação dos locais e horários para realização das provas
04/11/18 (domingo)	Realização das provas objetivas e prova de redação para PROFESSOR N2 (Pedagogo) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA



05/11/18	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
16/11/18	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa)
30/11/18 (sexta-feira)	Protocolo de documentos referente a prova de títulos para PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
01/12/18 (sábado)	Aplicação das provas práticas para OPERADOR DE MÁQUINAS
07/12/18	Resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, exceto AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
15/12/18 a 17/02/19	Realização do curso de formação inicial e continuada para AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS com duração mínima de 40 horas
28/02/19	Resultados e classificação final para AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

6. Fica inserido no edital regulamento a prova de títulos para os cargos de PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, da seguinte forma:

10-a. DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PROFESSOR N2 E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA)

10-a.1 A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos aos cargos de PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA que forem aprovados nas provas objetivas (primeira etapa).

10-a.2 A pontuação máxima para prova de títulos será de até 6 (seis) pontos, sendo desconsiderados os que excederem este limite, observando os seguintes critérios:

PROVA DE TÍTULOS			
TÍTULOS / ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	COMPROVANTE
Curso de Pós-Graduação lato sensu (especialização), na área específica do cargo, com carga horária mínima de 360 horas ministrado por instituição de ensino superior ou expedido por Instituição Oficial ou reconhecida pelo MEC.	1,0	01	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização, com a carga horária de cada disciplina cursada.
Título de Mestre na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	2,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós Graduação Stricto Sensu.
Título de Doutor na área específica do cargo, expedido por Instituição Oficial reconhecida pelo MEC.	3,0	01	Diploma de conclusão de curso de Pós Graduação Stricto Sensu.

10-a.3 Os títulos referentes deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do certificado ou certidão correspondente, devidamente concluído, reconhecido pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos de expedição dos documentos.

10-a.4 Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas e títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste Edital.

10-a.5 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10-a.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10-a.7 Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10-a.8 Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos.

10-a.9 Os títulos deverão ser protocolados na Comissão Especial do Concurso, na sede da Prefeitura Municipal, **até dia 30/11/18 (sexta-feira)**, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal, através de requerimento em duas vias para conferência e avaliação que será feita pela CECF com suporte técnico da organizadora do concurso.

7. Fica retificado o item 11.5 quanto aos critérios de avaliação da prova prática para OPERADOR DE MÁQUINAS, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

“11.5 A pontuação da prova prática será de acordo com o valor (peso) atribuído a cada um dos critérios de avaliação, considerando a quantidade de acertos do candidato, conforme quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1	Identificar 3 (três) itens de manutenção diária da máquina	5
2	Identificar os instrumentos do painel da máquina	5
3	Condução da máquina em traslado (deslocamento para trás e para frente, giro para a esquerda e para a direita, freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha)	10
4	Operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor)	10
5	Reposição da máquina ao local de origem (travamento, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).	10
TOTAL DE PONTOS		40

8. Fica retificado o item 11.4 do edital regulamento que passa a vigorar com a seguinte redação:

“11.4 Na aplicação da prova prática será utilizada máquina pá carregadeira ou retroescavadeira e será exigido dos candidatos conhecimentos sobre painel de instrumentos, sistema hidráulico, sistema de arrefecimento, material rodante, abastecimento, partes do motor e pontos de lubrificação, partida, deslocamento (frente e ré), giro a esquerda e a direita.”

9. Fica inserida no edital regulamento o item 11.6 referente a **nota mínima** na prova prática para OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, com a seguinte redação:

“11.6 A nota mínima para aprovação na prova prática para OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS que será de 12,0 (doze) pontos.”

10. Fica retificado o ANEXO III do Edital Regulamento para inserir o **ensino médio** como requisito de provimento do cargo de CONTROLADOR INTERNO da Câmara Municipal de Aruanã, conforme previsto na Lei Municipal n. 406/16.

11. Quanto à carga horária dos cargos de PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA fica acrescentado no Edital regulamento o item 2.6 com a seguinte redação:

“2.6 A carga horária dos cargos de PROFESSOR N2 e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA é de 30 (trinta) horas semanais.”

12. Fica inserido no ANEXO III do Edital Regulamento a **carga horária de 8 (oito) horas diárias** para os cargos da CÂMARA MUNICIPAL DE ARUANA de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONTROLADOR INTERNO, RECEPCIONISTA e ZELADOR, conforme previsto no § 1º, Art. 9º da Lei Municipal n. 406/16.



13. O candidato prejudicado com as alterações deste edital poderá solicitar o cancelamento da inscrição e a restituição da taxa de inscrição mediante requerimento na CECP ou através do e-mail contato@itame.com.br no prazo até a data de homologação das inscrições.

14. Os demais itens do edital regulamento permanecem inalterados.

15. Fica autorizada a republicação do edital regulamento com as alterações deste edital.

16. O presente edital será publicado no placar, jornal de circulação, Diário Oficial e nos sites www.itame.com.br e www.aruana.go.gov.br e www.camaraaruana.go.gov.br.

Aruana, aos 23 de agosto de 2018.

COMISSÃO FISCALIZADORA DA PREFEITURA:

BETO AVEREZIO DUARTE
Presidente da CECP

MARINES LOPES DE VIVEIROS
Secretária

ROZILDA MARIA DA SILVA
Membro

COMISSÃO FISCALIZADORA DA CÂMARA:

EDSON PEREIRA MARINHO
Presidente da CECP

ROSINEIDE ALICE DE MATOS RIBEIRO DE MELO
Secretária

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO NASCIMENTO
Membro